



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº 208 2021.

Declara de Utilidade Pública no âmbito do
Estado do Acre a Comunidade Terapêutica
Tempo de Viver.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1- Fica declarada a Utilidade Pública a "Comunidade Terapêutica Tempo de Viver" no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 28 de outubro de 2021.

Neném Almeida
PODEMOS



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

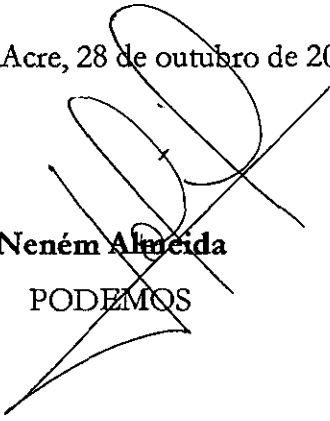
A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver, também denominada CTTV, é uma instituição sem fins lucrativos com o objetivo de prestar ambiente protegido e eticamente orientado, bem como suporte, acolhimento e atendimento para dependentes de substâncias psicoativas, utilizando, em especial, relacionamento religioso.

A própria razão de existir da instituição acima descrita, podendo ser verificada em seu estatuto social e demais documentos em anexo, já denotam a utilidade pública da instituição que serve de forma voluntária a sociedade.

Logo, o reconhecimento da Utilidade Pública da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver resulta na expansão dos relevantes serviços sociais que vem sendo executados com sucesso junto a sociedade, destacando os mais necessitados que são prestigiados com essas ações tão necessárias e importantes.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 28 de outubro de 2021.



Neném Almeida

PODEMOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

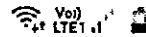
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.397.441/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA TEMPO DE VIVER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTERIO PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAAO - MPRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD AC-40	NÚMERO 8613	COMPLEMENTO *****
CEP 69.909-788	BAIRRO/DISTRITO VILA ACRE	MUNICÍPIO RIO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMPODEVIVER.AC@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9939-8245/ (68) 9945-9127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 08:13:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14:13



← comunidade terapêutica tempo c X

Todos — Publicações Pessoas Grupos Ever



Comunidade Terapêutica Tempo de Viver

Página · 89 curtiram isso



A comunidade Terapêutica Tempo de Viver atua na recuperação de pessoas com dependência de álcool ...



Jucy Rodrigues e outros 70 amigos curtiram isso

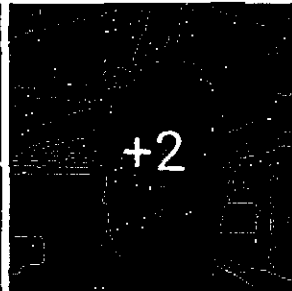
✓ Seguindo



Comunidade Terapêutica Tempo de Viver



4 d · 🌐



PrElias E Melany Tiago e Hely Santos



1 comentário



Curtir



Comentar



Compartilhar

44 pessoas alcançadas >

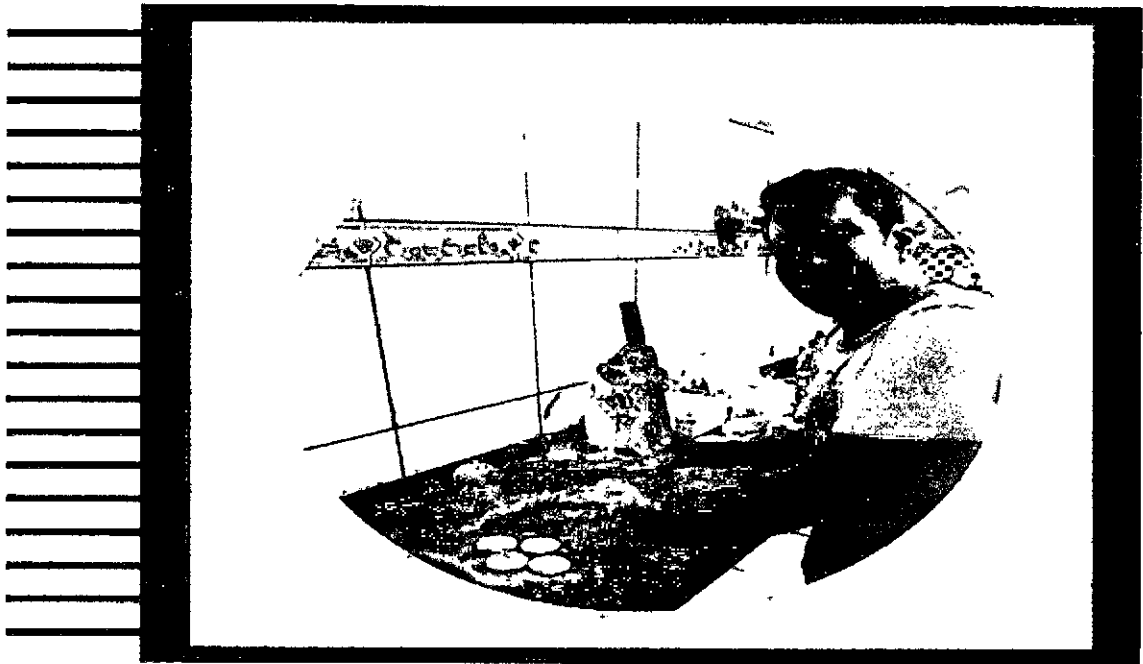
Turbinar publicação

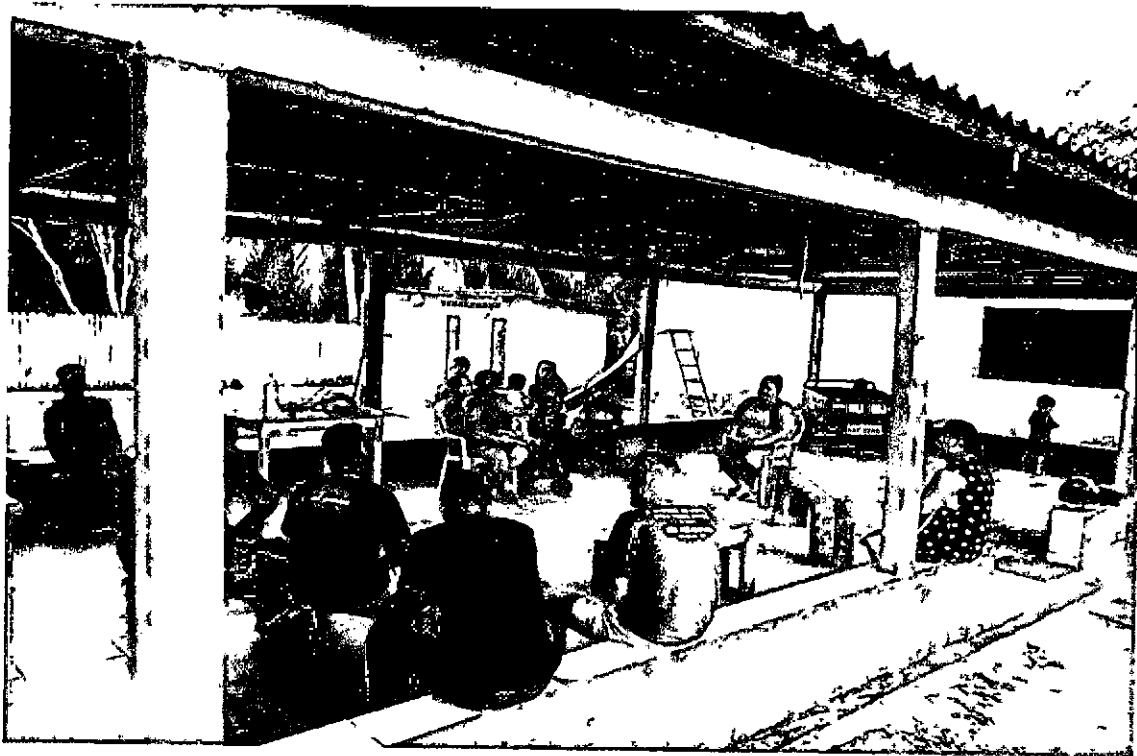
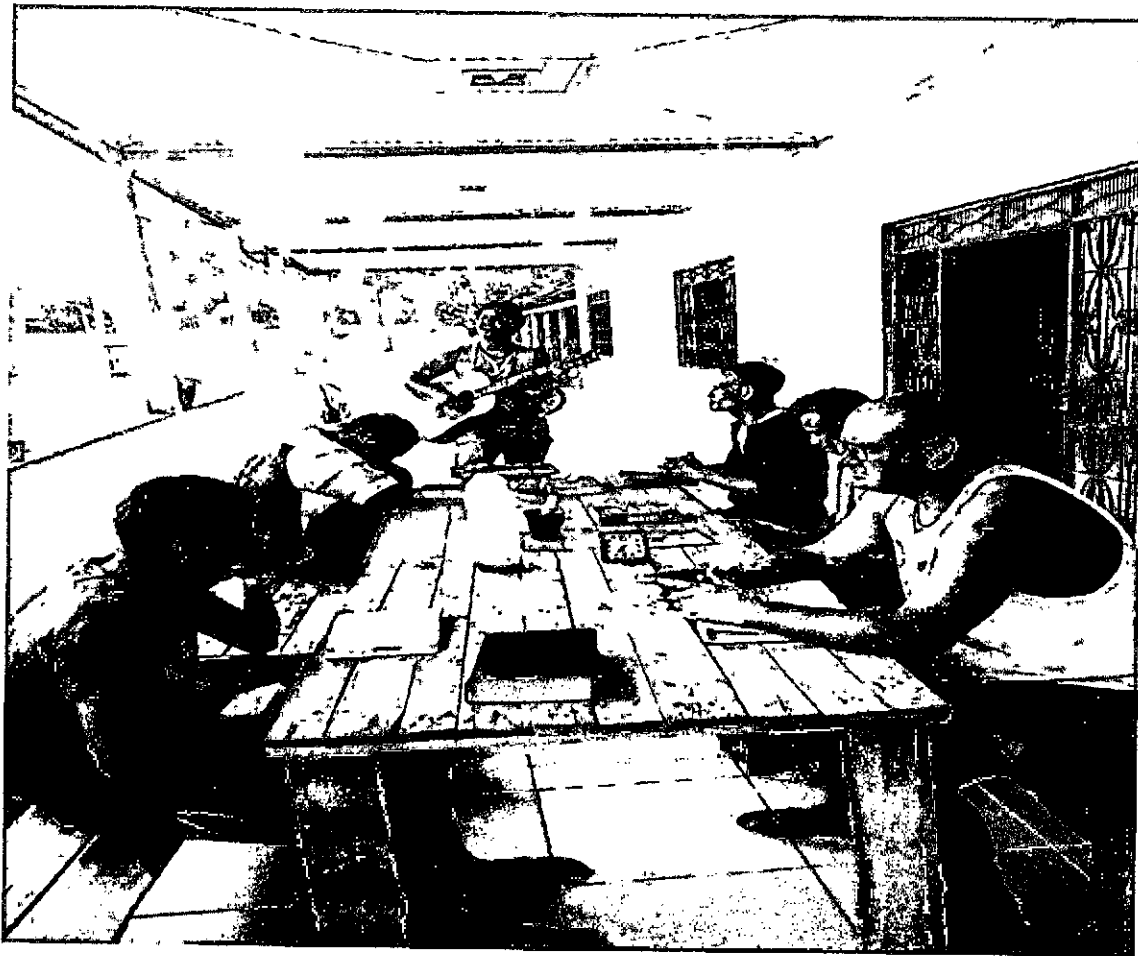


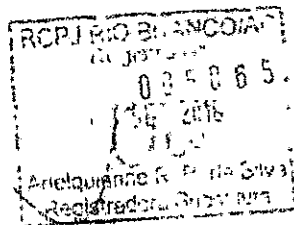
Ver todas as publicações vistas de











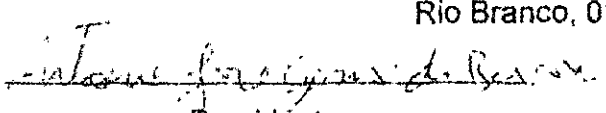
**ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ,
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL MINISTÉRIO
PENTECOSTAL RENOVÓ DE ABRAÃO -
MPRA – 01 de março de 2016.**

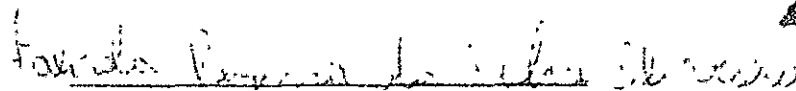
Ao 01 dia de março de 2016 às 14 horas, na sua Sede Localizada na Rua Vitória II, 196, Bairro Jorge Lavocat – CEP 69.922-022 na cidade de Rio Branco - AC, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs **Antônio José Gomes de Barros, Auricélia Barbosa Batista Martins, Elton Gomes da Silva, Aurilene Barbosa Batista Lima, Jeonardo Batista Martins, Fabiola Regina da Silva Oliveira, Eliana Veras de, Paulo de Castro Leitão, Antonio Jorge da Costa Lima**. Tal requisito é obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e Lei 11 127/05 que assinam a lista de presença anexa, todos maiores e aptos para a posse em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Sendo a única e exclusiva finalidade fundar uma organização religiosa sem fins lucrativos, sem cunho político e partidário. Para Presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, a Pastor **Antônio José Gomes de Barros**, que escolheu a mim **Fabiola Regina da Silva Oliveira** para secretaria-lo. Com a palavra, a Pastor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir a organização religiosa capaz de acolher pessoas e ensinar os congregados a palavra de Deus além de representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público. Em seguida submeteu à votação proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede com o nome Ministério Pentecostal Renovó de Abraão - MPRA. Sito na Rua Vitória II, 196, Bairro Jorge Lavocat – CEP 69 922-022 na cidade de Rio Branco, Estado do Acre já previamente discutidos que foi imediatamente aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra a Pastor Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portando definitivamente constituída a organização religiosa. Em ato contínuo a Sr Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e conselho fiscal compostos da seguinte forma: **Diretoria Executiva: Presidente: Antônio José Gomes de Barros**, brasileiro, casado, Autônomo, inscrito no CPF Nº 434 375.752-87 e RG Nº 180520 SSP/AC, residente e domiciliado Rua

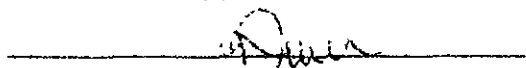
Djane Maria Torres Costa
Advogada
OAB/AC 3.000

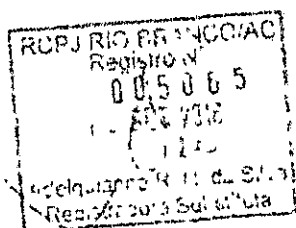
na Vitoria II, nº 196, Bairro Jorge Lavocat, CEP: 69.922-022 na cidade de Rio Branco-Acre.
Vice-Presidente Auricélia Barbosa Batista Martins, brasileira, casada, digitadora, inscrita no CPF Nº 391.443.132-68 e RG Nº 222.558 SSP/AC, residente e domiciliado a Rua na Vitoria II, nº 196. Bairro Jorge Lavocat, CEP: 69.922-022, na cidade de Rio Branco-Acre; **1º Secretário: Fabiola Regina da Silva Oliveira** brasileira, solteira, vendedora, inscrito no CPF Nº 014.734.212-09 e RG Nº 1145104-1 SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Vitoria II Nº 196. Bairro: Jorge Lavocat cidade de Rio Branco-Acre; **2º Secretário: Aurilene Barbosa Batista Lima**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF Nº 444.174.382-34 e RG Nº 243038SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Tripoli Nº 28, Bairro Jorge Lavocat cidade de Rio Branco-Acre; **1º Tesoureiro: Jeonardo Batista Martins**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 005.701 572-42 e RG 1013610-0SSP/AC Motorista, residente a Rua Vitoria II no 196 Jorge Lavocat; **2º Tesoureiro: Elton Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF 525.999.902-97 e RG 345635, residente e domiciliado a Rua da amizade n 215 bairro montanhês; **Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Antonio Jorge da Costa Lima**, Brasileiro, divorciado, assistente administrativo, inscrito no CPF Nº 521.402.372-34 e RG Nº 0154592 SSP/AC, residente e domiciliado a Rua augusto Cezar 43, bairro Vila Betel na cidade de Rio Branco-Acre **2º Conselheiro: Eliana Veras de Castro**, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrito no CPF Nº 701.885.132-72 e RG Nº 308.078 SSP/AC, residente e domiciliado a Cedrorama Nº 1939 Lot. Santa Luzia, na cidade de Rio Branco-Acre; **3º Conselheiro: Paulo de Castro Leitão**, brasileiro, solteiro, Estudante, inscrito no CPF Nº 951 578.672-04 e RG Nº 11801131SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Cedrorama Nº 1939 Lot. Santa Luzia na cidade de Rio Branco-Acre: E por fim o presidente dá posse aos eleitos, para a gestão do quadriênio de 01 de março de 2016 a 29 de fevereiro de 2020, agradecendo a presença de todos e dando por encerrada a assembleia geral, determinando a mim que lavrasse a presente Ata e a levasse junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos juridicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Sr. Presidente e pelo Advogado.

Rio Branco, 01 de março de 2016


Presidente


Secretaria


Diana Maria Torres Casas
Advogada
OAB/AC 3.000



Registro - Ata - Protocolo nº 16487, Registro nº 5065
Aguardado no LV A - 204 913 214/218

Adequante R. R. da Silva - Registradora Substituta
Emplacamentos RS 157 52 Fundo Fisco RS 18 53, Fundo Campo PS
9 28 Total RS 185 30
Selo digital de fiscalização - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AD684338-87-TJP - Cód Voto 133A-339F-D448-EE51
Data/Hora da utilização 1/09/2016 08:22:22
Consulte a autenticidade do selo em www.seloacre.com.br

RECONHECIMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RECONHEÇA POR VERDADEIRO A ASSINATURA INDICADA FABIOLA REGINA DA SILVA
OLIVEIRA Termo: 81162

Coufe Rio Branco-AC 09 de setembro de 2016, Total R\$ 3,00
Selo AE000480-24 Consulta 4C80-872F-A83F-7DBF

Consulta a autenticidade em www.seloacre.com.br

Em Teste

Francisca Da Silva Costa
Escrivente Autorizada

Verdade



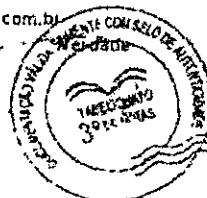
RECONHECIMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RECONHEÇA POR VERDADEIRO A ASSINATURA INDICADA ANTONIO JOSE GOMES DE
BARROS Termo: 81009

Coufe Rio Branco-AC 08 de setembro de 2016 Total R\$ 3,00
Selo AE000023-86 Consulta 32E3-E48A-848D-8AAD

Consulta a autenticidade em www.seloacre.com.br

Em Teste

Almeida Taveira de Almeida
Escrivente Autorizada



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DO MINISTÉRIO PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O, MINISTÉRIO PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAÃO, também designada pela sigla MPRA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter religioso fundada em 13 de setembro 2016, inscrita no CNPJ/MF: 26.397.441/0001-62, com sede na vitória II nº: 196, Bairro Jorge Lavocat - CEP 69.922-922, resolver fazer a primeira alteração consolidada do estatuto mudando de **MINISTÉRIO PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAÃO** para **COMUNIDADE TERAPEUTICA TEMPO DE VIVER**, também denominada **CTTV** é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado e interesse público, que terá duração por tempo indeterminado e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas com sede e foro na comarca de Rio Branco - Acre, situada na Rodovia Ac 40 Km 14, Ramal Itucuma nº: 8613, Bairro Vila Acre em Rio Branco Acre, CEP 69.900-788.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, tem por finalidade oferecer um ambiente protegido, técnico e eticamente orientado, bem como suporte de acolhimento e atendimento para dependentes de Substâncias Psicotativas - SPA, através de um processo de ensino e aprendizagem sobre o próprio eu, o relacionamento com os outros, com o mundo, com Deus e um estilo de vida em sobriedade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, atua de forma livre e desvinculada de gestão governamental, apoiando as pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de Substâncias Psicotativas - SPA, através de políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, Assistência Social e demais políticas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, dentro de suas condições de estruturas físicas e financeiras, independentes de gênero, faixa etária, raça, partido político ou credo religioso, guiando-se pelo respeito à ética, à paz, à cidadania, à liberdade e aos direitos humanos.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Objetivo geral da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV é desenvolver ações preventivas ao uso de drogas lícitas e ilícitas e oferecer acolhimento

voluntário em caráter de regime residencial 24hs para pessoas em situação de vulnerabilidade social e, em sofrimento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas para o sexo masculino e diferentes faixas etárias, respeitando a Legislação Vigente do País, conforme a regulamentação no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e da Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 5º - São objetivos específicos da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV:

- I. Promover ações sócio-assistenciais e integração de grupos e indivíduos excluídos de diferentes faixas etárias e sexo a fim de que possam ter acesso aos seus direitos sociais;
- II. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Oferecer um ambiente residencial, de caráter transitório e voluntário propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;
- IV. Transmitir ao dependente que esse acolhimento é uma etapa de transitório para a reinserção sócio familiar e econômica do mesmo;
- V. Promover a saúde integral do dependente de SPA em atendimento por meio de acompanhamento de equipe multidisciplinar;
- VI. Ouvir, orientar e acompanhar o dependente de SPA em atendimento, procurando atender suas necessidades individuais;
- VII. Apresentar uma proposta de estilo de vida em sobriedade com base no fortalecimento de valores fundamentais para a vida social;
- VIII. Mediar a capacidade de elaboração e apoio a um projeto de vida visando o desenvolvimento de autonomia;
- IX. Viabilizar ao dependente de SPA em atendimento a possibilidade de viver abstinente destas substâncias;
- X. Transmitir informações que auxiliem o dependente de SPA em atendimento a compreender suas dificuldades e a lidar com elas de modo adequado;
- XI. Reconhecer fatores de proteção e de risco à recaída;
- XII. Orientar ao desenvolvimento de fatores de proteção e de estratégias de enfrentamento de fatores de risco;
- XIII. Viabilizar o aprendizado e ou aperfeiçoamento de conhecimentos científicos sobre SPA e consequências de seu uso indiscriminado através de atividades educativas e sociais;
- XIV. Ensinar sobre a administração responsável de finanças;
- XV. Despertar e promover a aptidão e o vínculo saudável com o trabalho através de atividades práticas;
- XVI. Promover a cultura, o lazer e uma construtiva administração do tempo livre;
- XVII. Oferecer aos familiares e/ou grupo de responsáveis do dependente do SPA em atendimento um lugar para serem ouvidos, orientados e acompanhados;
- XVIII. Interagir com a família e demais pessoas de rede social do dependente de SPA em atendimento visando exercitar e promover a restauração de relacionamentos e vínculos afetados e/ou rompimentos;
- XIX. Acompanhar a reinserção social

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades a Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV irá

Alexandre

T. MILSEN



- PARÁGRAFO ÚNICO** - A fim de cumprir os seus objetivos sociais, a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regulamento Interno que será aprovado pela

Assembleia Geral, disciplinando o funcionamento da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV:

Art. 7º - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV desenvolve seus trabalhos sem qualquer finalidade econômica, atuando por meio da execução direta dos projetos, programas, patrocínios ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos, empresas privadas ou instituições independentes através de convênios e a órgãos do setor público (Federal, Estadual e Municipal) que atuam em áreas afins através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação subvenções sociais e outros instrumentos legais onde a Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, se prestará a acolher pessoas em sofrimento devido uso abusivo de álcool e outras drogas, dentro de suas possibilidades estruturais e de acordo com suas atividades.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, NOTIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 8º - Podem ser admitidos como associados, pessoas físicas com idade mínima de 18 anos e jurídicas que concordem com o presente estatuto e que tenham os mesmos objetivos primordiais de proporcionar as pessoas em situação de vulnerabilidade social e, entre elas com uso abusivo de álcool e outras drogas melhor qualidade de vida dentro da família e na sociedade, sem qualquer distinção de ordem ideológica, partidária, gênero, raça, cor, religião e nível social ou de escolaridade, na qualidade de:

- I. **Associados Fundadores:** Todas as pessoas físicas que participam da Assembleia de fundação da entidade.
- II. **Associados Efetivos:** Todas as pessoas físicas devidamente cadastradas voluntariamente
- III. **Associados Beneméritos:** Todas as pessoas físicas e ou jurídicas que apoiam a entidade prestando relevantes serviços à causa

Art. 9º - Para admissão de um associado o procedimento consiste em:

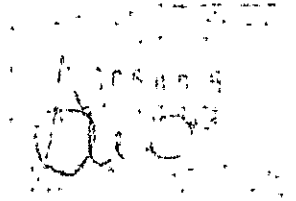
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Preenchimento de uma ficha para ser admitido no quadro social, declinando nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº RG e CPF, telefone e ter aprovação do nome e categoria de associado pela Diretoria Executiva

PARÁGRAFO SEGUNDO - O associado deverá solicitar seu desligamento quando assim o desejar bastando apenas um comunicado à secretária da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, assinando o respectivo termo de desligamento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Perde-se a qualidade de associado através da morte da pessoa física ou da extinção da pessoa jurídica, ou ainda através da saída voluntária ou devido ao descumprimento deste estatuto

Alcides

- DAI - 011



PARÁGRAFO QUARTO - É vedado ao associado utilizar a entidade para fins pessoais, de terceiros, político partidários, religiosos ou que de qualquer forma sejam alheios aos objetivos da entidade

PARÁGRAFO QUINTO - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da entidade

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos associados.

- I- Participar das Assembleias Gerais;
- II- Fazer proposições, votar e ser votado, observando o disposto neste estatuto;
- III- Comparecer e participar das reuniões e das atividades associativas;
- IV- Acompanhar as atividades da Entidade;
- V- Consultar livros de caixa, contábeis e de demais documentos;
- VI- Recorrer a Assembleia Geral contra atos contrários a este estatuto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os associados efetivos só terão direito de votar caso estejam cadastrados até 06 meses antes da eleição e ser votado após um ano (01) de cadastrado e estando adimplentes com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os associados beneméritos não gozam do direito de votar e ser votado, mas podem usar do direito de voz nas Assembleias Gerais e são isentos do pagamento de qualquer taxa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os votos dos associados fundadores e efetivos terão o mesmo peso

Art. 11º - São deveres dos associados

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais e os compromissos assumidos com a entidade;
- II- Exercer com zelo os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- III- Acatar as deliberações dos poderes constituídos e exercer os direitos inerentes as suas funções;
- IV- Respeitar e fazer o presente estatuto, e comunicar a coordenação executiva sobre quaisquer irregularidades
- V- Cuidar e conservar o patrimônio da entidade;
- VI- Comparecer as Assembleias Gerais quando legalmente convocados

Art. 12º - Infringindo o presente estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I- Advertência Verbal - Que será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para faltas leves.

- II- **Advertência Escrita** – Será aplicada pela Diretoria Executiva para quem já tiverem sido advertidos verbalmente ou para faltas consideradas mais graves,
- III- **Suspensão** – Que será aplicada pela Diretoria Executiva pelas faltas graves, após a aplicação das penalidades anteriores.
- IV- **Exclusão** – Será aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para faltas julgadas gravíssimas, independentemente da aplicação das penalidades anteriores

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado previo e amplo direito de defesa a todos os associados aos quais forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, recurso, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias após o comunicado.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – São órgãos administrativos da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - **CTTV**,

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - **CTTV** não remetera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos cargos de sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, benéficas ou equivalentes,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os órgãos administrativos devem registrar suas atividades em livros e documentos próprios.

Art. 14º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - **CTTV**, na qual terão direito de participar todos os associados em dia com suas obrigações sociais, podendo reunir-se em caráter Ordinário e Extraordinário

Art. 15º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada anualmente através de circular encaminhada aos associados com 10 dias de antecedência compeendo-lhes:

- I. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- II. Julgar e aplicar penalidades segundo este Estatuto;
- III. Resolver todos os casos que julgar de seu interesse;
- IV. Aprovar as diretrizes e propostas de trabalho da Diretoria Executiva;

- V. Aprovar propostas de alienação, doação ou permuta de bens móveis e imóveis da Associação
- VI. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Art. 16º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando de sua necessidade, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, para deliberar entre outras coisas sobre:

- I. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal,
- II. Aprovação do Estatuto, Regimento Interno, Extinção, Fusão ou Incorporação da entidade,
- III. Destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal,
- IV. Alteração do Estatuto

Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, através de edital de convocação com a pauta do dia afixado no mural da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTV, ou por de jornal de circulação diária ou por meio eletrônico de comunicação acessível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em última convocação, meia hora após a primeira, com os associados que comparecerem exceto nos casos previstos nos Art. 31º e 32º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que a Assembleia Geral Extraordinária tiver como pauta a eleição de uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sua convocação deverá ser feita no máximo em 10 dias de antecedência em jornal de circulação na mídia local, por edital afixado na sede da instituição ou ainda por meios de comunicação acessível

PARÁGRAFO TERCEIRO - O associado poderá estar representando por procuração com firma do outorgante reconhecida em cartórios de notas

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º - A Diretoria Executiva é constituída pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente,
- Secretário,
- Tesoureiro
- Conselho fiscal

ASSOCIAÇÃO
TERAPÊUTICA
TEMPO DE VIVER

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato da Diretoria Executiva é de quatro (04) anos, podendo haver reeleição

Art. 19º – Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**;
- II. Executar a programação anual de atividades da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV** e tomar todas as iniciativas que julgue úteis e necessárias para o alcance dos objetivos a **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV** definidos neste Estatuto;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Administrar os fundos da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, garantindo a estreita persecução dos objetivos estatutários e do programa de atuação da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**;
- V. Propor à Assembleia eventuais modificações no presente Estatuto;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Contratar e demitir empregados;
- VIII. Promover campanhas de levantamento de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria Executiva deve reunir-se ordinariamente no mínimo uma vez no ano ou extraordinariamente quando necessário

Art. 20º – Compete a Diretoria Executiva:

- I. Representar a **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as Reuniões da Diretoria Executiva da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**;
- IV. Convocar as Reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Responsabilizar-se juntamente com a Diretoria Executiva, pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados;
- VI. Organizar e avaliar a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de apoio, inclusive, assinarem cheques e demais documentos bancários, juntamente com o tesoureiro;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- VIII. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias
- IX. O presidente da **CTTV** também representa a entidade judicial e extrajudicial
- X. O **CTTV** será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial neste juízo ou fora dele;
- XI. O presidente da **CTTV** também a entidade judicial e extrajudicialmente

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assumir a **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, em caso de vacância do Presidente;
- II. Auxiliar o Presidente da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, e responsabilizar-se juntamente com a Diretoria Executiva, pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados no art. 18.

11/12/06

10/12/06

Art. 22º - Compete ao Secretário Geral

- I. Formalizar propostas de avaliações e controle das ações da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, no tocante aos projetos.
- II. Dar respaldo e subsídio técnico dos demais problemas que surgem oriundos da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**.
- III. Promover a confecção de relatórios da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, para a avaliação técnica dos demais membros e do Conselho fiscal.
- IV. Elaborar projetos que venham contribuir na captação de recursos financeiros para a consecução dos objetivos da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**.
- V. Programar e possibilitar a avaliação, projetos, cursos, seminários, jornadas e debates de assuntos relativos a epilepsia, através de projetos e programas, ou em parcerias com órgãos públicos ou privados que atuem na área da saúde.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro

- I. Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia escrituração.
- II. Pagar as contas, na ausência do Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar à Assembleia Geral no dia 30 de dezembro de cada ano, o balanço financeiro da entidade, no qual deverão estar registrados os bens, as contribuições dos associados, as doações recebidas e qualquer outra operação patrimonial realizada e as despesas efetuadas.
- V. Conversar, sob a sua guarda e responsabilidade, os demais relatos e ressurata.
- VI. Programar medidas que visem a melhoria da situação financeira da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**, aplicando, sempre que possível o numerário em estabelecimento de crédito.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, é constituído por três (03) conselheiros fiscais eleitos pela Assembleia Geral, ou convocado posteriormente pelo presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de Vacância, o mandato é assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar os livros da escrituração da **Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV**. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

- II. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pela Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, obedecendo o disposto na legislação vigente no país.
- III. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral emitindo parecer para os órgãos superiores da entidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal deve ser reunir ordinariamente, a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

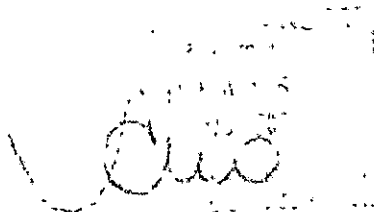
CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - As eleições para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas em 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato, dentro dos seguintes critérios:

- I. A Diretoria Executiva deverá através de edital, comunicar o pleito eleitoral aos seus associados e sociedade civil com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de eleição conforme o ano de sua fundação, neste ato fica acordado que todo o processo eleitoral se dará em uma única Assembleia elegendo em primeira convocação a comissão eleitoral e em segunda convocação se dará a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- II. A eleição e a Posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-ão de quatro em quatro (04) anos, podendo ser reeleita e empossada, simultaneamente, em Assembleia Geral.
- III. Os sócios Fundadores e Efetivos participantes ativos nas Assembleias Gerais que tenham as suas assinaturas nas respectivas atas.
- IV. Os sócios Efetivos somente podem votar a partir dos seis (06) meses de sua associação,
- IV. Os associados Efetivos somente podem ser votados a partir de um (01) ano de sua associação.
- V. A votação se dará através do voto secreto, aberto ou aclamação decidido pela Assembleia Geral.
- VI. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral publicamente durante a própria Assembleia Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da associação podem ser obtidos por



- I. Contratos e acordos firmados com empresas privadas e órgãos independentes nacionais e internacionais;
- II. Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, com os poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos, de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição de seus associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV não distribui aos associados, coordenadores, empregados ou doadores, os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social no território nacional.

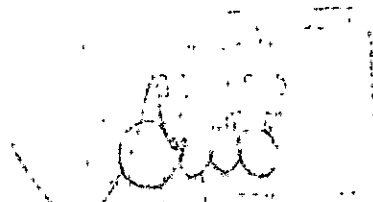
PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas e o patrimônio social da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV, serão aplicados exclusivamente no País sempre no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTTV não contrairá dívida que exceda a sua receita nem fará despesas como contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos ou através de particularidades, que envolva bens e patrimônio social, composto de bens, direitos, ações, excesso de caixa, doativos ou legados, bens móveis, nem faz alienação ou penhora sem autorização da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de alguém invadir ou se apossar de qualquer natureza de bens patrimoniais, a Diretoria Executiva, sem a necessidade de convocar a Assembleia Geral, poderá recorrer aos meios legais para reaver o patrimônio em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - No final de cada mandato a Diretoria Executiva deverá prestar conta do patrimônio da entidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação social e bem assim nas hipóteses legais de extinção da pessoa jurídica, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou sua qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente com o mesmo objetivo social (Município, Estado, União).

A handwritten signature in dark ink is written over a rectangular stamp. The signature appears to be 'J. A. ...'. The stamp contains some illegible text and a circular emblem.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28º - A prestação de contas da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - *CTTV*, deve observar no mínimo:

- I. A entidade observará os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- II. Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/94 de 30/06/94 e será contratada auditoria externa independente, se for o caso, para aplicação dos recursos originários de parceria.
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal,

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O presente Estatuto pode ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que a prática mostre a necessidade, cumprindo o estabelecido no disposto do Art. 16º e entrará em vigor na data de sua averbação no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 30º - A Comunidade Terapêutica Tempo de Viver - CTVV, será dissolvida por deliberação de dois terços dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, conforme Art. 16º. Os Bens remanescentes será destinado a entidades de fins não econômicos, omissa esse por deliberação dos associados.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva cabendo suas decisões para a Assembleia Geral.

912115

Dr. C. C. N.

APR 1953

Art. 32º - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, AC, para dirimir as questões que a Assembleia Geral não conseguir fazer;

Rio Branco, 15 de setembro de 2021

Dailson da Silva Mendonça
DAILSON DA SILVA MENDONÇA

Presidente Geral da
COMUNIDADE TERAPÊUTICA TEMPO DE VIVER

Maria Simone Bulhões da Silva
MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA

Secretaria Geral da
COMUNIDADE TERAPÊUTICA TEMPO DE VIVER

2º Tabelionato de Notas & 2º Registro Civil - Rio Branco/AC

RECONHECIMENTO - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
DAILSON DA SILVA MENDONÇA
Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2021

Endereço: 3.14 - Fone: 0.19 - Fone: 0.19 - Total: 3.70. Selo: A100034C3D-74:77 - Consultar em: www.aefc.org.br

ARLAN DE OLIVEIRA LIMA - Escritório Autenticado

martins Ricardo de Vasconcelos Martins
Tabelião e Registrador
www.cartorioaefc.org.br

Rua Tiradentes, 1770 - Centro
Fone: (68) 3722-3569 - Sentador: Cuiabá, AC
e-mail: cartorioaefc@ac.rioaraboma.com

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA

Referendo a verdade e do de Total R\$3.13 de 10
Fica o valor de R\$3.13 de 10. Valde em seu valor de

Com a data de 15 de setembro de 2021.

Maria Simone Bulhões da Silva
MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA
Escrivente Autorizada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

1ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 21760, Registro nº 8065, Arquivado no Lv. A - 350, Fls. 167/179

Adolquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 238,34 - Fundo Fisc. R\$ 28,04, Fundo
Comp. R\$ 14,02, Total R\$ 280,40
A500005607-E8D87, A500005608-D3AF3, A500005609-FB98A,
A50000560A-BC6D7 A50000560B-1444B

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005607 - Chave: E8D87 4C3

Data/Hora: 13/10/2021 15:08:16
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 41,80
Fecom R\$ 2,00 - Funaj R\$ 5,10
Consulte e autenticação
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005608 - Chave: D3AF3 6Q6

Data/Hora: 13/10/2021 15:08:16
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Fecom R\$ 2,23 - Funaj R\$ 4,48
Consulte e autenticação
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005609 - Chave: FB98A 4B2

Data/Hora: 13/10/2021 15:08:16
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 40,40
Fecom R\$ 2,02 - Funaj R\$ 4,04
Consulte e autenticação
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000560A - Chave: BC6D7 4C2

Data/Hora: 13/10/2021 15:08:16
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 48,80
Fecom R\$ 2,43 - Funaj R\$ 4,88
Consulte e autenticação
selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000560B - Chave: 1444B 4C4

Data/Hora: 13/10/2021 15:08:16
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 58,00
Fecom R\$ 4,78 - Funaj R\$ 9,20
Consulte e autenticação
selo.tjac.jus.br



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA
DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO
PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAAO**
também denominada MPRA.

Realizada em 15/09/2021.

Ao decimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), às dezenove horas, no município de Rio Branco Estado do Acre, reuniram-se na Rodovia Ac - 40 Km - 14, Ramal do Ilucuma nº 8613, Bairro Vila Acre, CEP 69909-788, em Assembleia Geral, para a primeira alteração consolidada do estatuto do **MINISTERIO PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAAO**. Inscrita no CNPJ/MF: 26.397.441/0001-62, com sede nesta cidade de Rio Branco capital do estado do acre, na Rua Vitoria II nº 196 Bairro Jorge Iavocat CEP: 69.922-022, estando nesta assembleia a diretoria em exercicio e membros da igreja para formarem uma chapa e serem votados e empossados na diretoria da entidade, todos maiores e plenamente capazes, as seguintes pessoas: **DAILSON DA SILVA MENDONÇA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da cédula de identidade RG: 13790935 SSP/AC e CPF/MF: 433.943.102-87, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na travessa Jara nº 35, Bairro da Paz, **NIZOMAR DE SOUZA DA COSTA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG 117553 SSP/AC e CPF/MF: 217.009.072-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº 53 Bairro Santa Cecilia, **MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 347441 SSP/AC e CPF/MF: 755.472.872-53, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Sebastião Dantas nº 161, Bairro centro, **ELREZA RODRIGUES VERAS**, brasileira, casada, do IAU, portadora da cedula de identidade RG: 439.263 SSP/AC e CPF/MF: 827.824.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº 53 Bairro Santa Cecilia, **CLEIDIONILSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1027761-7 SSP/AC e CPF/MF: 880.008.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº 53 Bairro Santa Cecilia, para deliberarem sobre a primeira alteração consolidada do estatuto e a Eleição e Posse da Nova Diretoria administração, para o mandato até 14/09/2025, da entidade religiosa denominada, sigla CTIV, a qual tem por finalidade oferecer um ambiente protegido, tecnico e eticamente orientado, bem como suporte de acolhimento e atendimento para dependentes de Substâncias

Ass. Veras

Dailson

Ass. Cleidionilson

Psicoativas – SPA, através de um processo de ensino e aprendizagem, sobre o próprio eu, o relacionamento com os outros, com o mundo, com Deus e um estilo de vida em sobriedade. Dentre os presentes foi Escolhido a Senhora **MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA**, para secretariar a assembleia e o Pastor **DAILSON DA SILVA MENDONÇA**, para presidir a assembleia, dando início aos trabalhos, colocando como primeira pauta da Assembleia a alteração consolidada do estatuto da entidade transformando o mesmo em uma casa terapêutica, o estatuto que foi lido pela secretária que foi aprovada por unanimidade. Passando a responder agora como **COMUNIDADE TERAPEUTICA TEMPO DE VIVER - CTTV**, sediando na Rodovia Ac 40 Km 14, Ramal Ilucuma nº. 8613, Bairro Vila Acre em Rio Branco – Acre, CEP 69909-788, então o senhor presidente passou para a segunda pauta que diz respeito ao processo eleitoral, assim, abriu-se a discussão para a eleição e posse da Diretoria da CTTV, após alguns minutos se apresentou somente uma única chapa que foi eleita e empossada como a nova diretoria de administração da CTTV. Em ato contínuo, tendo sido obedecido o quórum de instalação e deliberação prevista no estatuto, solicitando que a Secretária o lesse, para que todos os presentes tomassem conhecimento do seu teor, feito isso, o senhor presidente falou sobre a possibilidade de uma reeleição da diretoria em exercício para o provimento dos cargos previstos estatutariamente, a diretoria se manteve a frente da entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data, ficando assim constituída a **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DAILSON DA SILVA MENDONÇA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da cédula de identidade RG 13790935 SSP/AC e CPF/MF: 433.943.102-87, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na travessa Jaru nº. 35, Bairro da Paz, **Vice Presidente: NIZOMAR DE SOUZA DA COSTA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG 117553 SSP/AC e CPF/MF: 217.009.072-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº: 53 Bairro Santa Cecília, **Secretaria MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 347441 SSP/AC e CPF/MF: 755.472.872-53, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Sebastião Dantas nº 161, Bairro centro, **Tesoureira TEREZA RODRIGUES VERAS**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 439.263 SSP/AC e CPF/MF: 827.824.232-15, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº: 53 Bairro Santa Cecília, **Conselheiro Fiscal: CLEIDIONILSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1027761-7 SSP/AC e CPF/MF: 880.008.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, na Rua Trajano nº: 53 Bairro Santa Cecília, todos já

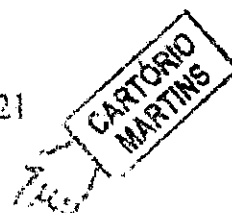
MARIA SIMONE

DAILSON

2015
2016

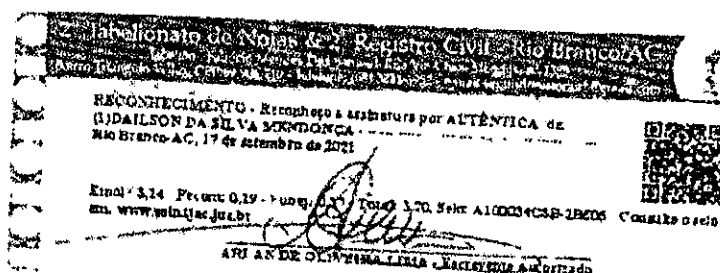
qualificados acima, em seguida a Assembleia Geral, a diretoria em exercicio manteve-se a frente da entidade se responsabilizando por tudo que aconteceu com a mesma ate a presente data. então o presidente atesta que os membros da Diretoria atendem todos os requisitos para a presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vicio que possa comprometer o presente pleno. então o presidente empossou todos os eleitos em seus respectivos cargos, para o **Quadriênio 2021/2025**, cujo periodo será **15/09/2021 a 14/09/2025**, não se manifestando ninguém para ocupar o cargo de conselho fiscal podendo ser indicado pelo presidente posteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos, pela presidente da Assembleia, a qual para constar, Eu **MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA**, secretário da Assembleia, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo presidente da Assembleia, ora empossado, e por quem mais desejar

Rio Branco - Acre, 15 de agosto de 2021



Maria Simone Bulhões da Silva
MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

Dailson da Silva Mendonça
DAILSON DA SILVA MENDONÇA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, ELEITO E EMPOSSADO



martins Ricardo de Vasconcelos Martins
Rua Tén do Amor, 1779 - Centro
Fone: (68) 3232-2589 - Senador Guiarém - AC
e-mail: ricardomartins@uol.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a 5 de agosto de 2021
MARTA SIMONE BULHOES DA SILVA

Assinado e verificado a 05 de agosto de 2021, pelo Sr.
Presidente da Assembleia, Sr. DAILSON DA SILVA MENDONÇA

Assinado e verificado a 05 de agosto de 2021, pelo Sr.
Secretário da Assembleia, Sr. MARIA SIMONE BULHOES DA SILVA

ANALISADA E APROVADA
ESCREVENHA AUTORIZADA



Ata da Eleição e Posse Protocolo nº 21758 Registro nº 5065 Arquivado no LV nº 350 Fls. 161/166

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 167,59; Fundo Fisc. R\$ 18,54 Fundo
Comp. R\$ 9,27, Total R\$ 185,40
A500005603-DC79C A500005604-E8151, A500005605-0E01E
A500005606-BECEE

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A600005603 - Chave: DC79C 4C3
Data/Hora: 13/10/2021 14:37:54
Camilly Vitória Negrão da Silva
Valor Total: R\$ 61,90
Recorr R\$ 2,80 - Fund: R\$ 5,18
Consulte a autenticidade
selo.tjse.jus.br

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A600005604 - Chave: E8151 6G5
Data/Hora: 13/10/2021 14:37:54
Camilly Vitória Negrão da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Recorr R\$ 2,25 - Fund: R\$ 4,48
Consulte a autenticidade
selo.tjse.jus.br

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A600005605 - Chave: 0E01E 4B2
Data/Hora: 13/10/2021 14:37:54
Camilly Vitória Negrão da Silva
Valor Total: R\$ 40,40
Recorr R\$ 2,02 - Fund: R\$ 4,04
Consulte a autenticidade
selo.tjse.jus.br

Tribuna de Justiça do Estado do Acre
A5 Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A600005606 - Chave: BECEE 4C2
Data/Hora: 13/10/2021 14:37:54
Camilly Vitória Negrão da Silva
Valor Total: R\$ 40,80
Recorr R\$ 2,43 - Fund: R\$ 4,65
Consulte a autenticidade
selo.tjse.jus.br

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade:

06.001.2028/1007/1015/1017/1018/1020/1023/1065/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/0
10.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1038/1062/1085/1097/2041/2042/2044/2045/3007/1039/1040/2046.

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1052/1063/2048/2069.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/3009/2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade:

07.002.1088/1091/2039/1026/1027/1028/1030/1031/1032/1033/1078/1093/1094/1096/1104/3
002/3003/3004/3014.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRSUS).

Data da assinatura: Xapuri – AC, 08 de novembro de 2021.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e as empresas D.L. RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, F. DELANIO P. DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.930.183/0001-56 e a P.G.B. SOUZA - EIRELI, CNPJ Nº 39.488.793/0001-75-CONTRATADO

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 25/2021

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO

Fornecimento, sob demanda, de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços de apoio administrativos, e de atividades auxiliares ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os escritórios regionais de Cruzeiro do Sul e Brasília.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 28/10/2021 até às 16:15h do dia 19/11/2021, pelo endereço eletrônico www.rede-empresas.com.br.

A abertura das Propostas se dará às 16:30h do dia 19 de novembro de 2021.

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 17/11/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

Rio Branco/Acre, 09 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA TEMPO DE VIVER, COM SEDE NA RODOVIA AC 40 KM – 14, RAMAL DO ITUCUMA, Nº: 8613, BAIRRO VILA ACRE, INSCRITA NO CNPJ 29.397.441/0001-62.

Torna publica a transformação da IGREJA PENTECOSTAL RENOVO DE ABRAAO para COMUNIDADE TERAPEUTICA TEMPO DE VIVER, tendo como presidente o Sr.º: DAILSON DA SILVA MENDONÇA, CPF: 433.943.102-87

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A

NOTA DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0132-26, inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Acre sob nº 103120100178, sediada à Av. Brasil, 303 – sala 08 anexo parte – centro – CEP: 69900-078 – Rio Branco/AC, comunica a ocorrência do EXTRAVIO de seu Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO, Modelo 06, dotado de número de ordem 01 (um), devidamente registrado no BO nº 00106827/2021.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 2.031/2008, alterado pelas Leis nº 3.636/2020 e 3.779/2021, sediado no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Divisão de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para a locação de imóvel urbano para acomodar a Comissão de Extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Regulamento de Compras e Contratos, publicados no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

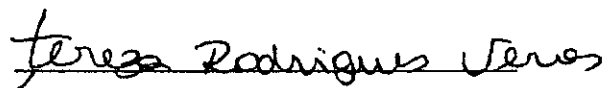
Em observância ao art. 7º, do referido Regulamento, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: compras.igesac@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38 e 44).

Divisão de Administração
IGESAC

DECLARAÇÃO

Eu, **Tereza Rodrigues Veras**, brasileira, casada, do lar, RG: 439.263 SSP/AC, CPF: 827.824.232-15, residente e domiciliada na Rua Trajano nº53, Bairro Santa Cecília, Rio Branco Acre, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não percebo quaisquer valores a título de remuneração sob qualquer forma ou pretexto da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver.

Rio Branco Acre, 08 de novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, reading 'Tereza Rodrigues Veras', written over a horizontal line.

Tereza Rodrigues Veras

DECLARAÇÃO

Eu, **Cleidionilson da Silva Oliveira**, brasileiro, casado, RG: 1027761-7 SSP/AC, CPF: 880.008.852-04, residente e domiciliado na Rua Trajano nº53, Bairro Santa Cecilia, Rio Branco Acre, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não percebo quaisquer valores a título de remuneração sob qualquer forma ou pretexto da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver.

Rio Branco Acre, 08 de novembro de 2021.

Cleidionilson da Silva de Oliveira

Cleidionilson da Silva Oliveira

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Simone Bulhões da Silva**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG: 347441 SSP/AC, CPF: 755.472.872-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Dantas nº161, Bairro Centro, Rio Branco Acre, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não percebo quaisquer valores a título de remuneração sob qualquer forma ou pretexto da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver.

Rio Branco Acre, 08 de novembro de 2021.

Maria Simone Bulhões da Silva

Maria Simone Bulhões da Silva

DECLARAÇÃO

Eu, **Dailson da Silva Mendonça**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG: 13790935 SSP/AC, CPF: 433.943.102-87, residente e domiciliado na travessa Juru nº35, Bairro da Paz, Rio Branco Acre, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não percebo quaisquer valores a título de remuneração sob qualquer forma ou pretexto da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver.

Rio Branco Acre, 08 de novembro de 2021.

Dailson da Silva Mendonça

Dailson da Silva Mendonça

DECLARAÇÃO

Eu, **Nizomar de Souza da Costa**, brasileiro, casado, professor, RG: 117553 SSP/AC, CPF: 217.009.072-04, residente e domiciliado na Rua Trajano nº53, Bairro Santa Cecilia, Rio Branco Acre, **DECLARO** para os devidos fins de direito que não percebo quaisquer valores a título de remuneração sob qualquer forma ou pretexto da Comunidade Terapêutica Tempo de Viver.

Rio Branco Acre, 08 de novembro de 2021.

Nizomar de Souza da Costa

Nizomar de Souza da Costa